



Agrupamento de Escolas da Chamusca

Jardins de Infância



Contactos:

Endereço Postal: Av. Dr. Carlos Amaro 2140-054 CHAMUSCA
Apartado n.º 66

Telefones: Geral-249769070 Serv. Adm.-249769072 Fax-249769079

E-mail: direcao@ae-chamusca.pt.
secretaria@ae-chamusca.pt.

Internet (Moodle): ae-chamusca.pt/moodle30/



INTRODUÇÃO

Sendo a Escola uma instituição imprescindível para o desenvolvimento da sociedade, torna-se necessário dignificar a sua função, criando-se condições que levem, em articulação com as famílias, ao desenvolvimento integral dos que nela estudam bem como à realização pessoal e profissional dos que nela trabalham. Tendo a Escola de se adaptar às mudanças de forma a garantir o sucesso das aprendizagens conforme previsto no Projeto Educativo.

O Jardim de Infância (JI) deve seguir os princípios orientadores considerados nas *Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar*, assumindo uma identidade que facilite o seu relacionamento com o meio envolvente e através do seu Projeto Educativo responder, com rigor e dinamismo, aos desafios que se lhe colocam desenvolvendo os conhecimentos, valores e competências que ajudem à construção de um modelo de vida sustentável.

O Agrupamento de Escolas da Chamusca é constituído pelos Jardins de Infância e Escolas do 1º ciclo de todo o concelho e ainda pela Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos com Ensino Secundário, *que funciona como Escola sede* e pretende através do seu Projeto Educativo, envolver as diferentes entidades locais no estabelecimento de parcerias, com a finalidade de promover o sucesso das crianças e alunos e a sua formação plena.

ÓRGÃOS E ESTRUTURAS DO AGRUPAMENTO



- CONSELHO GERAL

Órgão de participação e representação da comunidade educativa (docentes, encarregados de educação, alunos, pessoal não docente, autarquia e organizações de carácter económico, social, cultural e científico).

- DIREÇÃO EXECUTIVA

Órgão de administração e gestão do Agrupamento, composto por um diretor, um subdiretor e três adjuntos.

- CONSELHO PEDAGÓGICO

Órgão que coordena e orienta o Agrupamento nos domínios pedagógico e didático.

Composto apenas por representantes dos docentes, de acordo com o Decreto-Lei n.º 137/ 2012, de 2 de julho.

- DEPARTAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR

O departamento do Pré-Escolar do Agrupamento é constituído por todos os docentes desse nível de educação, tendo por coordenador um educador eleito pelos seus pares, de entre três propostas apresentadas pelo Diretor.

- COORDENADOR/RESPONSÁVEL DE ESTABELECIMENTO

Compete a um dos docentes de cada um dos estabelecimentos a função de coordenação do mesmo.

- EDUCADOR TITULAR

O educador é o responsável pelo seu grupo, sendo o elo de ligação entre as crianças, professores/educadores da educação especial, outros técnicos e os encarregados de educação.

JARDIM DE INFÂNCIA-FAMÍLIA

O educador titular de grupo é aquele que estabelece a ligação entre o JI e a Família. É também a ele que deve recorrer para solicitar informações e ajuda.

É importante que os pais/encarregados de educação participem na vida do JI, estando presentes nas reuniões para as quais seja solicitada a sua presença e em outros momentos relevantes para a vida dos seus educandos.

• DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS



A. Direitos das crianças

O direito à educação e a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso das aprendizagens compreende o reconhecimento de um conjunto de direitos gerais da criança, designadamente:

- 1.** Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;
- 2.** Usufruir de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso, de forma a propiciar a realização de aprendizagens bem sucedidas;
- 3.** Usufruir de um ambiente e de um projeto educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da sua personalidade;
- 4.** Ver reconhecidos o direito de assiduidade e valorizado o esforço e o desempenho;
- 5.** Ter participação ativa em ações meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas no JI ou fora dele;
- 6.** Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sócio familiar, económico ou cultural que dificultam o seu processo de desenvolvimento e aprendizagem;
- 7.** Beneficiar de outros apoios específicos, necessários ao seu desenvolvimento através de serviços especializados e de apoio educativo;
- 8.** Ver salvaguardada a sua segurança no JI e respeitada a sua integridade física e moral;
- 9.** Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades no JI;
- 10.** Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;

11. Ser ouvido em todos os assuntos que lhe digam respeito, individualmente ou através do encarregado de educação, pelos educadores e órgãos de gestão do Agrupamento;
12. Usufruir de espaços e materiais adequados às suas características, respeitando eventuais e comprovadas dificuldades de audição, visão, locomoção ou outras;
13. Participar nas demais atividades do JI, nos termos da lei e do respetivo Regulamento Interno;
14. Participar no processo de avaliação, através dos mecanismos de auto e heteroavaliação.



B. Deveres das crianças

1. Empenhar-se na sua educação e formação integral;
2. Seguir as orientações dos educadores, relativas ao seu processo de aprendizagem;
3. Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, respeitando a integridade física e moral de todos;
4. Respeitar as instruções dos educadores e do pessoal não docente;
5. Contribuir para a harmonia da convivência no JI e para a plena integração de todas as crianças;
6. Respeitar os pares e os adultos no exercício das atividades, não perturbando o bom desenvolvimento das mesmas;
7. Respeitar e aprender a zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, do material didático, do mobiliário e dos espaços verdes, fazendo uso correto dos mesmos;
8. Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa.

• DIREITOS E DEVERES DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

A. Direitos

1. Integrar ou constituir uma Associação de Pais e Encarregados de Educação, nos termos do Decreto-Lei 372/90, de 27 de novembro;
2. Participar ativamente na vida do JI, através da



sua estrutura representativa, seja a Associação de Pais e Encarregados de Educação ou outra, colaborando no desenvolvimento do Projeto Educativo do Agrupamento;

- 3.** Ser informado do local, dia e hora de atendimento individual semanal por parte do educador titular de grupo;
- 4.** Contactar com o educador titular de grupo nos termos do ponto anterior ou sempre que necessário;
- 5.** Ser informado em tempo útil sobre todas as matérias relevantes no processo educativo do seu educando, em particular sempre que se verifique qualquer situação anómala no comportamento, aproveitamento ou assiduidade;
- 6.** Ser atendido pelo diretor sempre que o assunto ultrapasse a competência do educador titular de grupo;
- 7.** Autorizar, expressamente, que o seu educando seja sujeito a uma avaliação com vista à aplicação das medidas de regime educativo especial, caso se manifeste essa necessidade;
- 8.** Os demais direitos consagrados como comuns a toda a comunidade educativa.

B. Deveres

- 1.** Informar e manter-se informado sobre todas as matérias relevantes no processo de desenvolvimento dos seus educandos, comparecendo por sua iniciativa ou quando for solicitado;
- 2.** Responsabilizar-se pelo cumprimento do dever de assiduidade do seu educando, informando o JI aquando da sua ausência;
- 3.** Ajudar o seu educando a desenvolver hábitos de trabalho organizado, de assiduidade, de pontualidade e de cumprimento das regras;
- 4.** Ajudar o seu educando na organização do material necessário ao desenvolvimento das atividades;
- 5.** Incentivar e acompanhar o seu educando na realização de tarefas solicitadas pelos educadores;
- 6.** Acompanhar o processo de avaliação das aprendizagens do seu educando e envolver-se no mesmo;
- 7.** Cooperar com a comunidade educativa no desenvolvimento de uma cultura e prática de cidadania, nomeadamente através da promoção das regras de convivência no JI, enaltecendo as atitudes de respeito e ajuda mútua;
- 8.** Colaborar com o educador titular de grupo e com os técnicos envolvidos no processo educativo para a solução de quaisquer dificuldades, eventualmente surgidos com o seu educando;

9. Responsabilizar-se civilmente por eventuais danos materiais causados pelo seu educando;
10. Contribuir para a criação e execução do Projeto Educativo e do Regulamento Interno do Agrupamento e participar na vida do JI;
11. Conhecer o Regulamento Interno do Agrupamento e subscrever a declaração de conhecimento do mesmo e de compromisso ativo no seu cumprimento;
12. Os demais deveres consagrados como comuns a toda a comunidade educativa.

REGIME DE FALTAS



• Faltas do Educador

Sempre que possível, o educador deverá avisar atempadamente da sua ausência. Quando não for possível, deverá avisar o respetivo assistente operacional no próprio dia, de forma a poder-se prevenir o transporte das crianças, informar os pais, bem como o serviço de almoços ou outras situações planificadas.



• Faltas das Crianças

Sempre que a criança necessite de faltar é dever dos pais/encarregados de educação avisar antecipadamente. Quando não for possível avisar de véspera e caso usufrua de almoços deverá avisar até à hora estipulada pelo estabelecimento.

HIGIENE E SAÚDE

Só serão administrados medicamentos devidamente identificados com o nome da criança, a dosagem e a hora a que deverão ser tomados, se possível acompanhados de cópia da receita, sendo a responsabilidade do encarregado de educação.

Sempre que possível, os medicamentos devem ser administrados em casa.

No caso da criança adoecer no JI, os pais/encarregados de educação serão contactados.

Durante o período em que se verifique o despiste de alguma doença infeto-contagiosa, ou sempre que a criança estiver doente, não deve

frequentar o JI, respeitando-se assim as normas de saúde do Dec.Lei n.º 89/77, de 8 de março.

Quando se verifiquem doenças infeto-contagiosas, as crianças só poderão regressar ao JI acompanhadas da respetiva declaração médica que o autorize.

Sempre que se verifique o caso de aparecimento de parasitas (piolhos), os pais/encarregados de educação devem proceder à desparasitação em suas casas, não devendo as crianças regressar enquanto a situação não se encontrar resolvida, informando o educador titular do grupo.

SEGURANÇA

As crianças são confiadas aos adultos cujo nome conste na ficha “Matricula do Pré-Escolar – Dados Adicionais”. Caso haja necessidade de confiar a criança a outro adulto os pais/encarregado de educação deverão informar o educador previamente.

OBJETOS PESSOAIS

O JI não se responsabiliza por danos ou perdas de objetos (ouro, prata ou outros valores) e brinquedos trazidos de casa pela criança.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

- Horário letivo

Os horários dos estabelecimentos da educação Pré-Escolar ficam definidos na primeira reunião a realizar com os encarregados de educação e os representantes da autarquia.

Existe tolerância de 15 minutos na entrada do período da manhã e na entrada do período da tarde.

- Componente de apoio à família

Este serviço deverá ser facultado em todos os estabelecimentos da Educação Pré-Escolar, desde que se justifique, face ao número de famílias que necessitem do mesmo.

As suas normas de funcionamento constam em regulamento próprio.



- Calendário Escolar

O calendário escolar é estipulado em legislação própria, anualmente, e transmitida aos encarregados de educação na reunião de lançamento do ano letivo.

- Horário de Funcionamento

O horário é composto por duas componentes, letiva e não letiva, sendo a primeira de cinco horas diárias (acordado na reunião de lançamento do ano letivo) e a segunda de acordo com as necessidades das famílias.

O contacto telefónico do JI é: _____

O Regulamento Interno completo encontra-se no Centro de Recursos, na Direção Executiva, nos Serviços de Administração Jardim de Infância e na Página do Agrupamento: ae-chamusca.pt/moodle30/, para consulta da Comunidade Educativa.



“No mundo complexo em que vivemos é preciso mais que uma boa escola para educar uma criança. É preciso mais que uma boa família. É preciso que as duas trabalhem em conjunto.”



Bom trabalho e um bom ano letivo